



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

CONTRATO Nº 54156

Contrato que entre si celebram O
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
e a empresa **A. ALVES TRANSPORTE
E TURISMO LTDA - ME.**



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representada pelo Sr. André Luís Bovo, Prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.348.422/0001-64, com sede na cidade de Florai, Estado do Paraná, à Rua José venino peixoto, nº 19, fundos, CEP 87.185-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Gustavo Alves Peron CPF 098.327.689-77, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, neste ato representada pelo seu representante legal infra subscrito, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial n.º 54/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Turismo para prestação de serviços de viagens do projeto voltado às Crianças e Adolescente e fretamento de ônibus para viagem da Melhor Idade do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU - CIDADÃO MIRIM - CULTURAL (BATE VOLTÀ). VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU, VISITA PANORÂMICA A USINA BINACIONAL DE ITAIPU E VISITA AO ECOMUSEU. VISITA AO PARQUE DAS AVES, VISITA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO COM REFRIGERANTE E LANCHE DA TARDE. ÔNIBUS DD. SEGURO VIAGEM PARA TODOS OS PASSAGEIROS.	UN	53	192,00	10.176,00

Gustavo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

2	FRETAMENTO DE ÔNIBUS - MELHOR IDADE - PARA GUARATUBA/PR - ÔNIBUS LD CATEGORIA LEITO TURISMO 43 LUGARES, POLTRONAS SEMI LEITO, AR CONDICIONADO, 2 MOTORISTAS, MANTA E TRAVESSEIRO, 4 EIXOS, ACESSO WI-FI, ÁGUA, REFRIGERANTE E GELADEIRA, CADA POLTRONA ACOMPANHA: CAPAS, TRAVESSEIRO E EDREDONS, MOTORISTA UNIFORMIZADO E SEGURO DE PASSAGEIROS.	UN	1	6.250,00	6.250,00
---	--	----	---	----------	----------



Cláusula segunda: Da vigência

O presente contrato terá a vigência até 31 de março de 2016, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula terceira: Do valor Contratual

Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 16.426,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais)**, sendo R\$ 10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais) para o item 01, e R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) para o item 02.

Dotação Orçamentária:

12.005.08.243.0009.6.093	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros

Cláusula quarta: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;

c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



d) Manter um gestor para o presente contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 54/2015, com ênfase à contratação de seguro para todos os passageiros.

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, durante a vigência do contrato, PRINCIPALMENTE no subitem 1.4 do Item VI.

Cláusula Quinta: Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo Primeiro: Para a emissão da nota fiscal o contratante deverá fazer constar o nome do Programa e o número do Pregão.

Gustavo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

Parágrafo Segundo: Os pagamentos referente o fornecimento do objeto deste procedimento, será exigida do contratado, a anexação de todas as certidões dentro do prazo de validade, conforme previsto no Edital.



Cláusula Sexta: Recursos financeiros

As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerá com recursos próprio do Município mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2015.

Cláusula Sétima: Critério de reajuste

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V do edital, fixo e irreajustável.

Cláusula Oitava: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo: A inadimplência total ou parcial do acordo, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos itens entregues e aceitos até a data respectiva.

Guilherme

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

Cláusula décima: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Cláusula décima primeira: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula décima segunda: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima terceira: Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima quarta: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., 03 de dezembro de 2.015.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

Página 5 de 6
Pregão Presencial nº 54/2015

Guilherme

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

Gustavo Alves Peron
A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Gustavo Alves Peron



TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

RG: 6.199.385-1

2. *[Signature]*
Nome: Mariona Elman Camillo

RG: 091.127.299-22

Gustavo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2793 PÁGINA 5

EM, 06/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54156

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa de Turismo para prestação de serviços de viagens do projeto voltado às Crianças e Adolescente e fretamento de ônibus para viagem da Melhor Idade do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Valor: R\$ 16.426,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.005.08.243.0009.6.093	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros

Vigência: até 31 de março de 2016, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 03 de dezembro de 2015.

